



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA-EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PARECER FINANCEIRO Nº 170/2024 - MESP/SE/CGOFC/CPC/DPC

DADOS DO SLIE		
Processo nº	58000.009191/2018-92	
Termo de Compromisso	1814227-35	
Objeto do Projeto	"Circuito Juntos Corrida de Rua II".	
Vigência do Termo de Compromisso	28/07/2020 à 31/12/2022.	
Proponente	Instituto Sempre Amigos	
CNPJ do Proponente	14.743.642/0001-95	
Responsável pela execução do projeto	Pedro Lancsarics.	
Valor Captado	R\$ 1.486.102,74 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil cento e dois reais e setenta e quatro centavos).	
Valor Liberado	R\$ 1.425.968,58 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).	
Devolução de saldo remanescente	0,00 (zero real)	
Banco do Brasil	Agência: 4328-1	Conta bloqueada: 3305-7 Conta Livre Movimentação: 3301-4

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata a presente da análise da prestação de contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1814227-35, celebrado entre o extinto Ministério da Cidadania e o Instituto Sempre Amigos, que teve como objeto o projeto "Circuito Juntos Corrida de Rua II", no valor captado de R\$ 1.486.102,74 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil cento e dois reais e setenta e quatro centavos). O presente instrumento foi regido pelo Decreto nº 6.180/2007 e pela Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020.

1.2. O Termo de Compromisso foi assinado em 28/07/2020, pelo Senhor Pedro Lancsarics, presidente da entidade, no valor de R\$ 1.425.968,58 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), com vigência estabelecida entre 28/07/2020 e 28/01/2021, anexado ao (SEI 8304526), sendo prorrogado até 31/12/2021 mediante 1º Termo Aditivo (SEI 9390242) e prorrogado até 31/12/2022 mediante 2º Termo Aditivo (SEI 11482667).

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. Da Documentação

2.1.1. Em cumprimentos às diretrizes estabelecidas na Portaria Nº 424/2020, a análise financeira pauta-se na verificação dos documentos abaixo relacionados:

Documento	Fls. / SEI nº
Relatório da Execução Físico-Financeira	1877-1878/13615319
Relatório de Execução de Receita e Despesa	1872/13615319
Relação de Pagamentos	1873-1876/13615319
Extratos Bancários Conta Bloqueada/Captação	1577-1629/13615319
Extratos Bancários Conta Livre Movimentação	1511-1543/13615319
Comprovante de recolhimento de recursos não aplicados	Não se aplica
Cópia dos documentos comprobatórios das despesas	396-1508, 1882-1897/13615319

2.2. Análise do Cumprimento do Objeto

2.2.1. A Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte - DPPIE, responsável pela gestão e acompanhamento do projeto, emitiu o Parecer Técnico sobre a Prestação de Contas Final nº 309/2023/MESP/DPPIE/CGDPE-PCF (SEI – 14144696) em 28/07/2023, concluindo pela aprovação do cumprimento do objeto quanto à execução física e ao atingimento das metas, nos termos:

"CONCLUSÃO"

Diante do exposto, com base no Plano de Trabalho Aprovado, o que fora estabelecido no objeto do projeto e, por fim pelos documentos apresentados pela entidade quando da Prestação de Contas Final, conclui-se pela **APROVAÇÃO** quanto à execução física, ao atingimento das metas e ao cumprimento do objeto.

Isto posto, sugere-se remeter ao Proponente ofício encaminhando cópia do presente PARECER e, os autos à Coordenação Geral de Prestação de Contas para conhecimento e análise dos aspectos financeiros e quanto à correta e regular aplicação dos recursos do projeto, nos termos da legislação vigente."

2.2.2. A prestação de contas também foi avaliada sob os aspectos financeiros, tendo em vista que a mera execução física do objeto, mesmo que totalmente realizada, por si só não comprova que os recursos foram aplicados corretamente. Compete ao responsável demonstrar o nexo causal entre os recursos que lhe foram repassados e os documentos de despesas referentes à execução, de forma que seja possível confirmar que determinado bem foi adquirido ou que o serviço foi prestado com os recursos captados.

2.3. Análise Financeira

2.3.1. Diante do posicionamento de aprovação da execução física, ao atingimento das metas e ao cumprimento do objeto pela área técnica, importa a esta Coordenação proceder a análise quanto aos aspectos financeiros visando a aferir a correta aplicação dos recursos.

2.3.2. O montante de R\$ 1.425.968,58 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) foi transferido para a conta de livre movimentação (Banco do Brasil, agência: 4328-1, conta: 3301-4) em parcela única, em 12/08/2020, sem os rendimentos de aplicação financeira auferidos na conta bloqueada/captação (Banco do Brasil, agência: 4328-1, conta: 3305-7).

2.3.3. Na avaliação procedida nas cópias dos extratos bancários da conta específica do projeto, apresentadas pelo proponente e anexadas ao processo, observou-se que os recursos recebidos foram aplicados no mercado financeiro, no qual obteve-se a receita líquida de R\$ 42.754,62 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

2.3.4. Cabe destacar, que após a análise dos extratos bancários da Conta Bloqueada/Captação, anexado às fls. 1577-1629 (SEI - 13615319), verificou que o recurso ficou inerte pelo período de 30/09/2019 a 28/11/2019, contrariando o disposto nos artigos 28 e 29 da Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020.

Seção V
Da aplicação dos recursos

Art. 28. É responsabilidade do proponente acompanhar os depósitos e certificar-se de que todos os recursos captados estejam em aplicação financeira.
Parágrafo único. Caberá ao proponente repor o equivalente aos rendimentos pelo período de não aplicação dos recursos.
Art. 29. Os recursos depositados nas contas CAPTAÇÃO e MOVIMENTO serão obrigatoriamente mantidos em aplicação financeira, enquanto não empregados em sua finalidade, mediante solicitação expressado titular junto à sua agência de relacionamento, no ato da regularização das contas.
§ 1º Depositados os recursos, impõe-se sua imediata aplicação em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização ocorrer em prazos menores que 01 (um) mês.

- 2.3.5. Observou-se depósitos na conta de livre movimentação no montante de R\$ 1.274,74 (um mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), o qual foi utilizado para o custeio de despesas excedentes com Encargos Trabalhistas e Elaboração e Captação, conforme Detalhamento citado em Ofício (fl. 1909, SEI 13615319).
- 2.3.6. O montante de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) foi transferido para o projeto "Circuito Juntos Corrida de Rua I" processo nº 58000.009170/2018-77, conforme solicitação do proponente mediante Ofício s/n (SEI 6778802), tendo em vista que o depósito foi efetuado indevidamente, o qual foi autorizado pela área finalística conforme Ofício nº 47/2020(SEI 6936579).
- 2.3.7. O saldo remanescente da conta bloqueada, no montante de R\$ 81.317,46 (oitenta e um mil trezentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos) foi transferido para o projeto Só Quero Pedalar I, conforme solicitação do proponente mediante Ofício s/n (SEI 8817089), o qual foi autorizado pela área finalística conforme Ofício nº 1149/2020(SEI 9197092).
- 2.3.8. O saldo remanescente da conta livre movimentação, no montante de R\$ 57.908,90 (cinquenta e sete mil novecentos e oito reais e noventa centavos) juntamente com o saldo remanescente da conta bloqueada, no montante de R\$ 12.430,37 (doze mil quatrocentos e trinta reais e trinta e sete centavos), foram transferidos para o projeto Circuito Juntos Corrida de Rua V, conforme solicitação do proponente mediante Ofício s/n (SEI-13764258), o qual foi autorizado pela área finalística conforme Ofício nº 836/2023(SEI-14242036).
- 2.3.9. Não houve recolhimento dos recursos ao erário.
- 2.3.10. As notas fiscais apresentadas pelo proponente foram corretamente identificadas na forma da legislação pertinente, verificadas em relação às despesas efetuadas e encontram-se devidamente juntadas ao processo.
- 2.3.11. Do cotejamento entre despesas previstas no plano de trabalho aprovado e os documentos fiscais apresentados, além do extrato bancário da conta vinculada, constatou-se que as despesas apresentadas estão em consonância com o objeto do convênio e Plano de Trabalho aprovado conforme quadro abaixo:

Ação	Valor Pactuado	Utilização do Recurso comprovado no Objeto	Despesas custeadas pelo proponente	Saldo de Ações
Recursos Humanos	R\$ 64.188,00	R\$ 56.510,23		R\$ 7.677,77
Encargos Trabalhistas	R\$ 12.837,60	R\$ 11.097,99	R\$ 774,71	R\$ 964,90
Material de Consumo/Esportivo	R\$ 125.100,00	R\$ 125.100,00		R\$ 0,00
Serviços Operacionais	R\$ 552.225,00	R\$ 565.805,79		-(R\$ 13.580,79)
Divulgação/Promoção	R\$ 136.300,00	R\$ 140.500,00		-(R\$ 4.200,00)
Uniformes	R\$ 197.100,00	R\$ 197.100,00		R\$ 0,00
Hospedagem/Alimentação	R\$ 6.786,00	R\$ 6.786,00		R\$ 0,00
Material/Premiação	R\$ 64.800,00	R\$ 64.800,00		R\$ 0,00
Transporte/Locomoção	R\$ 67.828,30	R\$ 58.060,00		R\$ 9.768,30
Serviços de Terceiros	R\$ 106.901,84	R\$ 93.129,25		R\$ 13.772,59
Elaboração e Captação	R\$ 91.901,81	R\$ 91.901,81	R\$ 500,03	-(R\$ 500,03)
Total Aprovado	R\$ 1.425.968,55	R\$ 1.410.790,97	R\$ 1.274,74	R\$ 13.902,74
Total Liberado	R\$ 1.425.968,58	R\$ 1.410.790,97	R\$ 1.274,74	R\$ 13.902,87
Rendimentos	Conta Bloqueada		R\$ 0,00	R\$ 42.754,62
	Conta Livre Movimentação		R\$ 42.754,62	
Outros depósitos				R\$ 1.274,74
Transferência de saldo remanescente				-(R\$ 57.908,90)
Saldo remanescente (restituído)				R\$ 23,33

2.3.12. A tabela a seguir contempla a execução financeira do projeto de acordo com o Relatório de Execução da Receita e Despesa e a Relação de Pagamentos apresentados pelo proponente e a movimentação financeira apurada nos extratos bancários:

Receitas	Total Captado	R\$ 1.425.968,58
	Rendimentos Auferidos na Conta Livre Movimentação	R\$ 42.754,62
	Rendimentos Auferidos na Conta Bloqueada	R\$ 0,00
	Outros Depósitos	R\$ 1.274,74
Total Receitas (A)		R\$ 1.469.997,94
Despesas	Despesas comprovadas e utilizadas no objeto pactuado	R\$ 1.410.790,97
	Despesas custeadas pelo proponente	R\$ 1.274,74
	Transferência de saldo remanescente	R\$ 57.908,90
Total Despesas (B)		R\$ 1.469.974,61
Saldo Remanescente (A-B)		R\$ 23,33
Valores Restituídos ao Erário		-(R\$ 23,33)

- 2.4. **Das Diligências**
- 2.5. Em resumo, foram expedidas as seguintes notificações para conhecimento do processo, apresentação de informações, justificativa ou defesa e para a cobrança do débito:

Documento	Notificação	Data AR/SEI	Destinatário	Resposta
Nota Técnica nº 48/2024 - MESP/SE/CGOFC/CPC/DPC (SEI 15145403)	Ofício nº 892/2024/MESP/SE/CGOFC/CPC/DPC (SEI 15175655) de 01/04/2024	-	Pedro Lancsarics	O proponente realizou o pagamento da GRU (SEI 15278930).

	E-mail (SEI 15252846) em 01/04/2024	-	presidencia@institutosemreamigos.com.br contato@institutosemreamigos.com.br	O proponente realizou o pagamento da GRU (SEI 15278930).
--	-------------------------------------	---	--	--

2.5.1. O Proponente ao tomar conhecimento das inconsistências, promoveu a devolução dos valores aplicados em desacordo com o objeto pactuado, conforme o quadro abaixo:

Data	Valor (R\$)	Comprovante SISGRU	Glosas e/ou Devoluções
05/04/2024	R\$ 1.518,16	(SEI 15278930)	a) <u>Não aplicação do recurso no mercado financeiro da (Conta Bloqueada/Captação)</u> , cujos rend apurado pela calculadora do Cidadão, índice poupança (SEI - 15168954), corresponde a R\$ 1.113 mil cento e treze reais e trinta e seis centavos);
05/04/2024	R\$ 23,33	(SEI 15278930)	b) <u>Saldo remanescente da conta investimento (Banco do Brasil, agência: 4328-1, conta: 3301-4) recolhido ao erário</u> , conforme extrato (SEI 15155844), no valor nominal de R\$ 23,33 (vinte e três trinta e três centavos)

2.5.2. Solucionadas as inconsistências e que não restam outras ponderações a serem feitas, sendo que quanto aos demais desembolsos foi possível estabelecer o nexo causal entre a despesa efetuada em conta corrente específica, os documentos fiscais apresentado como comprovação legal das despesas, o objeto e o objetivo do Termo de Compromisso, e, finalmente, o Plano de Trabalho aprovado, podemos concluir pela boa e regular aplicação dos recursos públicos disponibilizados.

3. DA CONCLUSÃO

3.1. Ante as razões expostas, considerando a aprovação do cumprimento do objeto, conforme o Parecer Técnico Sobre Prestação Contas Final nº 309/2023/MESP/DPPIE/CGDPE-PCF (SEI 14144696) e a execução das metas pactuados nos termos definidos no Plano de Trabalho e no instrumento celebrado, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1814227-35, uma vez que os recursos foram regularmente aplicados e as inconsistências eventualmente identificadas, sanadas no curso do processo, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os valores abaixo:

Valor Captado

a) **Aprovação de R\$ 1.425.968,58 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, referente ao montante captado e aplicado regularmente no objeto pactuado e comprovado, sendo (R\$ 15.177,61) transferidos para o projeto "Circuito Juntos Corrida de Rua V";

Rendimentos de Aplicação Financeira

b) **Aprovação de R\$ 43.867,98 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, de rendimentos de aplicação financeira, sendo (R\$ 42.731,29) transferidos para o projeto "Circuito Juntos Corrida de Rua V", (R\$ 23,33) restituído ao erário e (R\$ 1.113,36) atinente a não aplicação do recurso da conta bloqueada, restituído após notificação.

3.2. Desse modo, sugere-se o encaminhamento do presente parecer financeiro ao Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade recomendando a **APROVAÇÃO** da prestação de contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1814227-35, nos termos dos incisos I e II, Parágrafo único do Art. 86 da Portaria MC nº 424 de 22 de junho de 2020.

É o Parecer. À Consideração Superior.

(assinado eletronicamente)

THALYTA CAMBRAIA FARIA

Coordenadora de Prestação de Contas

De acordo com o disposto no presente Parecer Financeiro, resolvo **APROVAR** a Prestação de Contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1814227-35, em consonância com os termos dos incisos I e II, Parágrafo único do Art. 86 da Portaria MC nº 424 de 22 de junho de 2020, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os valores a seguir:

Valor Captado

a) **Aprovação de R\$ 1.425.968,58 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, referente ao montante captado e aplicado regularmente no objeto pactuado e comprovado, sendo (R\$ 15.177,61) transferidos para o projeto "Circuito Juntos Corrida de Rua V";

Rendimentos de Aplicação Financeira

b) **Aprovação de R\$ 43.867,98 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, de rendimentos de aplicação financeira, sendo (R\$ 42.731,29) transferidos para o projeto "Circuito Juntos Corrida de Rua V", (R\$ 23,33) restituído ao erário e (R\$ 1.113,36) atinente a não aplicação do recurso da conta bloqueada, restituído após notificação.

Encaminha-se os autos à Coordenação de Prestação de Contas para ciência aos interessados e demais providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)

MAURÍCIO AZEREDO

Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Cambraia Faria, Coordenador(a)**, em 05/04/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ayrton Maurício Azeredo Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 06/04/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15278954** e o código CRC **E5328628**.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA-EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PARECER FINANCEIRO Nº 248/2024 - MESP/SE/CGOFC/CPC/DPC

DADOS DO SLIE		
Processo nº	71000.046778/2019-21	
Termo de Compromisso	SLIE nº 1915623-51	
Objeto do Projeto	"Só quero Pedalar I"	
Vigência do Termo de Compromisso	26/10/2021 e 26/04/2022 1º Termo Aditivo: 28/02/2023	
Proponente	Instituto Sempre Amigos	
CNPJ do Proponente	14.743.642/0001-95	
Responsável pela execução do projeto	Pedro Lancsarics	
Valor Captado	R\$ 1.658.829,48 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito cen	
Valor Liberado	R\$ 1.672.086,57 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)	
Transferência de saldo para outro projeto	R\$ 229.379,00 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e nove reais)	
Banco do Brasil	Agência: 4328-1	Conta bloqueada: 4141-6 Conta Livre Movimentação: 4147-5

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata a presente da análise da prestação de contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1915623-51, celebrado entre o extinto Ministério da Cidadania e o Instituto Sempre Amigos, que teve como objeto o projeto "Só quero Pedalar I", no valor captado de R\$ 1.658.829,48 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos). O presente instrumento foi regido pelo Decreto nº 6.180/2007 e pela Portaria Nº 424 de 22 de junho de 2020.

1.2. O Termo de Compromisso foi assinado em 26/10/2021, pelo Senhor Pedro Lancsarics, presidente da entidade, no valor de R\$ 1.672.086,57 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), com vigência estabelecida entre 26/10/2021 e 26/04/2022, anexado ao (SEI - 11361158). Sendo prorrogado até 28/02/2023 mediante Termo Aditivo (SEI - 12037804).

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. Da Documentação

2.1.1. Em cumprimentos às diretrizes estabelecidas na Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020, a análise financeira pauta-se na verificação dos documentos abaixo relacionados:

Documento	Fls. / SEI nº
Relatório da Execução Físico-Financeira	69-71/ SEI 13879719
Relatório de Execução de Receita e Despesa	61-62/ SEI 13879719
Relação de Pagamentos	63-68 /SEI 13879719
Extratos Bancários Conta Bloqueada/Captação	356-396 /SEI 13879719
Extratos Bancários Conta Livre Movimentação	272-294 /SEI 13879719
Saldo transferido para outro projeto	SEI 14166272
Cópia dos documentos comprobatórios das despesas	595 a 953/SEI 13879719

2.2. Análise do Cumprimento do Objeto

2.2.1. A Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte - DPPIE, responsável pela gestão e acompanhamento do projeto, emitiu o Parecer Técnico sobre a Prestação de Contas Final nº 255/2023/MESP/DPPIE/CGDPE-PCF (SEI – 13926827) em 23/11/2023, concluindo pela aprovação do cumprimento do objeto quanto à execução física e ao atingimento das metas, nos termos:

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com base no Plano de Trabalho Aprovado, o que fora estabelecido no objeto do projeto e, por fim pelos documentos apresentados pela entidade quando da Prestação de Contas Final, conclui-se pela **APROVAÇÃO** quanto à execução física, ao atingimento das metas e ao cumprimento do objeto.

Isto posto, sugere-se remeter ao Proponente ofício encaminhando cópia do presente PARECER e, os autos à Coordenação Geral de Prestação de Contas para conhecimento e análise dos aspectos financeiros e quanto à correta e regular aplicação dos recursos do projeto, nos termos da legislação vigente.

2.2.2. Diante do apontamento pela área técnica no item 3.9 em relação ao percentual de beneficiários, verificou-se a impossibilidade de quantificação de possível dano nas metas pactuadas. Além disso, a meta Uniformes, que seria impactada, os itens foram comprados anterior ao evento.

3.9. Em relação aos beneficiários, constata-se que, de acordo com o pactuado eram previstos 9.600 beneficiários (doc. 12882797, fl. 8) e foi verificado o atendimento de 7.294 beneficiários diretos.

2.2.3. A prestação de contas também foi avaliada sob os aspectos financeiros, tendo em vista que a mera execução física do objeto, mesmo que totalmente realizada, por si só não comprova que os recursos foram aplicados corretamente. Compete ao responsável demonstrar o nexo causal entre os recursos que lhe foram repassados e os documentos de despesas referentes à execução, de forma que seja possível confirmar que determinado bem foi adquirido ou que o serviço foi prestado com os recursos captados.

2.3. Análise Financeira

2.3.1. Diante do posicionamento de aprovação da execução física, ao atingimento das metas e ao cumprimento do objeto pela área técnica, importa a esta Coordenação proceder a análise quanto aos aspectos financeiros visando a aferir a correta aplicação dos recursos.

2.3.2. O montante de R\$ 1.672.086,57 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) foi transferido para a conta de livre movimentação (Banco do Brasil, agência: 4328-1, conta: 4147-5) em parcela única em 27/10/2021, já incluso os rendimentos de aplicação financeira auferidos na conta bloqueada/captação (Banco do Brasil, agência: 4328-1, conta: 4141-6) de R\$ 13.257,09 (treze mil duzentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).

- 2.3.3. Cumpre informar, após análise dos extratos bancários, que foi transferido o valor de R\$ 50.694,29 (cinquenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) (SEI 14166272) de rendimento na conta bloqueada (Banco do Brasil, agência: 4328-1, conta: 4141-6) para outro projeto, restando ainda um saldo de R\$ 1.588,25 (um mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), em 10/05/2024, na conta investimento (SEI 15452711), sendo solicitado a área finalística, por meio do Despacho nº (SEI - 15454568), providência quanto ao recolhimento ao erário.
- 2.3.4. Na avaliação procedida nas cópias dos extratos bancários da conta específica do projeto, apresentadas pelo proponente e anexadas ao processo, observou-se que os recursos recebidos foram aplicados no mercado financeiro, no qual obteve-se a receita líquida de R\$ 82.227,80 (oitenta e dois reais e vinte e três centavos e oitenta centavos), que somado aos rendimentos de R\$ 13.257,09 (treze mil duzentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), obtidos na conta bloqueada, totalizaram R\$ 95.484,89 (noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
- 2.3.5. Verificou-se depósitos na Conta livre movimento no montante de R\$ 83.377,37 (oitenta e três mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), os quais foram utilizados para custear despesas não comprovadas no mesmo valor, que não será objeto de análise.
- 2.3.6. O Saldo Remanescente foi transferido ao projeto " Circuito Juntos Corrida de Rua V", processo nº 71000.041082/2020-42, no montante de R\$ 229.379,00 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e nove reais), conforme documento (SEI 14166272).
- 2.3.7. Importante destacar, que após a análise dos extratos bancários foi constatado um saldo na conta livre movimentação no valor de R\$ 6.362,11 (seis mil trezentos e sessenta e dois reais e onze centavos), em 10/11/2023, conforme extrato (SEI -15453057), sendo devidamente recolhido ao erário com valor atualizado de R\$ 6.368,61 (seis mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), conforme comprovante (SEI 15484020).
- 2.3.8. As notas fiscais apresentadas pelo proponente foram corretamente identificadas na forma da legislação pertinente, verificadas em relação às despesas efetuadas e encontram-se devidamente juntadas ao processo.
- 2.3.9. Do cotejamento entre despesas previstas no plano de trabalho aprovado e os documentos fiscais apresentados, além do extrato bancário da conta vinculada, constatou-se que as despesas apresentadas estão em consonância com o objeto do convênio e Plano de Trabalho aprovado conforme quadro abaixo:

Ação	Valor Pactuado	Utilização de Recursos comprovados no objeto	Despesa não comprovada custeada pelo Proponente	Saldo de Ações
Recursos Humanos FIM	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00		R\$ 0,00
Serviços Operacionais	R\$ 665.610,18	R\$ 644.666,65	R\$ 83.153,31	- (R\$ 62.209,78)
Uniformes	R\$ 403.320,00	R\$ 403.208,14	R\$ 111,86	R\$ 0,00
Material Premiação	R\$ 75.840,00	R\$ 75.840,00		R\$ 0,00
Locação de Espaço	R\$ 126.333,00	R\$ 0,00		R\$ 126.333,00
Transporte	R\$ 69.581,68	R\$ 68.316,68		R\$ 1.265,00
Hospedagem/Alimentação	R\$ 11.259,84	R\$ 8.294,04		R\$ 2.965,80
Recursos Humanos MEIO	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00		R\$ 0,00
Serviços de Terceiros	R\$ 59.099,65	R\$ 57.396,35		R\$ 1.703,30
Divulgação/Promoção	R\$ 130.133,29	R\$ 129.935,97		R\$ 197,32
Elaboração e Captação de Recursos	R\$ 78.408,93	R\$ 78.408,93		R\$ 0,00
Despesa não comprovada			R\$ 112,20	-(R\$ 112,20)
Valor Ajustado	R\$ 1.672.086,57	R\$ 1.518.566,76	R\$ 83.377,37	R\$ 70.142,44
Valor Captado	R\$ 1.658.829,48	R\$ 1.518.566,76	R\$ 83.377,37	R\$ 56.885,35
Rendimentos	Conta Bloqueada		R\$ 13.257,09	R\$ 95.484,89
	Conta Livre Movimentação		R\$ 82.227,80	
Outros depósitos				R\$ 83.377,37
Saldo recolhido ao erário da Conta Livre				-(R\$ 6.368,61)
Transferência de Saldo ao Projeto , Processo nº 71000.041082/2020-42.				-(R\$ 229.379,00)
Total				R\$ 0,00

- 2.4. A tabela a seguir contempla a execução financeira do projeto de acordo com o Relatório de Execução da Receita e Despesa e a Relação de Pagamentos apresentados pelo proponente e a movimentação financeira apurada nos extratos bancários:

Receitas	Total Captado	R\$ 1.658.829,48
	Rendimentos na Conta Livre Movimentação	R\$ 82.227,80
	Rendimentos na Conta Bloqueada	R\$ 13.257,09
	Outros Depósitos	R\$ 83.377,37
Total Receitas (A)		R\$ 1.837.691,74
Despesas	Despesas comprovadas e utilizadas no objeto pactuado	R\$ 1.518.566,76
	Despesas não previstas depositadas pelo proponente	R\$ 83.377,37
Total Despesas (B)		R\$ 1.601.944,13
Saldo Remanescente (A-B)		R\$ 235.747,61
Saldo transferido para outro projeto		-(R\$ 229.379,00)
Saldo devolvido ao erário		-(R\$ 6.368,61)

- 2.5. **Das Diligências**
- 2.5.1. Mediante Ofício 1500/2024/MESP/SE/CGOFC/CPC/DPC (SEI 15454442), datado em 10/05/2024, foi solicitado ao Proponente devolução do saldo remanescente:
- a) **Saldo remanescente não recolhido ao erário da Conta de Livre Movimentação (Banco do Brasil, agência: 4328-1, conta: 4147-5)**, no valor disponível para resgate de R\$ 6.362,11 (seis mil trezentos e sessenta e dois reais e onze centavos).
- 2.5.2. O proponente ao tomar conhecimento da inconsistência, efetuou a devolução do respectivo apontamento, conforme Comprovante de Pagamento (fl.2 SEI - 15484020), conforme discriminado abaixo:

Data	Valor (R\$)	Documento GRU	Comprovante	Glosas e/ou Devoluções
16/05/2024	R\$ 6.368,61	fl.1 SEI 15484020	fl.2 SEI 15484020	Saldo remanescente não recolhido ao erário da Conta de Livre Movimentação (Banco do Brasil, agência: 4328-1, conta: 4147-5)

- 2.5.3. Solucionadas as inconsistências e que não restam outras ponderações a serem feitas, sendo que quanto aos demais desembolsos foi possível estabelecer o nexo causal entre a despesa efetuada em conta corrente específica, os documentos fiscais apresentado como comprovação legal das despesas, o objeto e o objetivo do Termo de Compromisso, e, finalmente, o Plano de Trabalho aprovado, podemos concluir pela boa e regular aplicação dos recursos públicos disponibilizados.
3. **DA CONCLUSÃO**

3.1. Ante as razões expostas, considerando a aprovação do cumprimento do objeto, conforme o Parecer Técnico Sobre Prestação Contas Final nº 255/2023 (SEI - 13926827) e a execução das metas pactuados nos termos definidos no Plano de Trabalho e no instrumento celebrado, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1915623-51, uma vez que os recursos foram regularmente aplicados, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os valores abaixo:

Valor Captado

a) **Aprovação de R\$ 1.658.829,48 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)**, referente ao montante captado e aplicado regularmente no objeto pactuado e comprovado, sendo (R\$ 140.262,72) transferido para outro projeto;

Rendimentos de Aplicação Financeira

b) **Aprovação de R\$ 95.484,89 (noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, de rendimentos de aplicação financeira transferidos para outro projeto, e (R\$ 6.368,11) devolvidos ao erário após notificação.

Desse modo, sugere-se o encaminhamento do presente parecer financeiro ao Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade recomendando a **APROVAÇÃO** da prestação de contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1915623-51 nos termos das Portaria nº 424/2020.

É o Parecer. À Consideração Superior,

(assinado eletronicamente)

THALYTA CAMBRAIA FARIA

Coordenadora de Prestação de Contas

De acordo com o disposto no presente Parecer Financeiro, resolvo **APROVAR** a Prestação de Contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1915623-51, em consonância com as Portaria nº 424/2020, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os valores a seguir:

Valor Captado

c) **Aprovação de R\$ 1.658.829,48 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)**, referente ao montante captado e aplicado regularmente no objeto pactuado e comprovado, sendo (R\$ 140.262,72) transferido para outro projeto;

Rendimentos de Aplicação Financeira

d) **Aprovação de R\$ 95.484,89 (noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, de rendimentos de aplicação financeira transferidos para outro projeto, e (R\$ 6.368,11) devolvidos ao erário após notificação.

Encaminha-se os autos à Coordenação de Prestação de Contas para ciência aos interessados e demais providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)

MAURÍCIO AZEREDO

Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Cambraia Faria, Coordenador(a)**, em 17/05/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ayrton Maurício Azeredo Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 17/05/2024, às 21:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15449539** e o código CRC **D0058A5C**.